



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.549 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.122.000,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos do Departamento Municipal de Alimentação Escolar, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para complementação de saldo orçamentário para empenho da despesa oriunda do transporte de estudantes para a cidade de Ribeirão Preto - Contrato Administrativo nº 144/2019, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para acorrer com despesas de encargos oriundos do PASEP, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para aquisição de materiais de consumo, tais como: medicamentos, cilindros de oxigênio, fraldas, formulas e suplementos alimentares, etc., mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de outubro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.550 - 04 DE OUTUBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, em sessão ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura administrativa e organizacional do Município de Guariba, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, que é um órgão da Administração direta, coordenado pelo Secretário Municipal, titular da pasta, com a finalidade de, na qualidade de auxiliar direto, exercer juntamente com o Prefeito Municipal, a direção superior da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil compete propor e conduzir a política pública de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais, planejando e executando as ações de defesa social; coordenar as ações da Guarda Patrimonial; promover ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 3 de 12

em conjunto com outras secretarias municipais, na busca de garantir a paz social e a dignidade humana, entre outras seguintes atribuições:

I - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social, promovendo

a articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade civil, visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social, concomitantemente, com as ações de inclusão social;

II - promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada, através do sistema de vídeo monitoramento de câmeras de vigilância instaladas nos próprios municipais, logradouros públicos e em pontos estratégicos do sistema viário da cidade;

III - atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal em vigor;

IV - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;

V - promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

VI - colaborar com os agentes da fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município, e em conjunto com as demais autoridades de trânsito do Município, promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

VII - acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município, assim como atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;

VIII - representar o Município no convênio de parceria com a Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública, autorizado pela **Lei municipal nº 3.080, de 24/10/2017**, objetivando o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas, de acordo com programa de trabalho formulado para cumprir, entre outras diretrizes, o policiamento de fiscalização do trânsito;

IX - coordenar e supervisionar as atividades do setor de trânsito do Município, visando efetivar o comando da execução das atividades, guiando os servidores municipais na prática dos objetivos organizacionais, e exercendo a coordenação dos assuntos e ações governamentais, assim como das medidas relacionadas com:

a) a política de gestão pública de elaboração e execução orçamentária;

b) o processamento de dados das multas aplicadas e

cobradas por infração no trânsito urbano;

c) as medidas de incentivo de educação no trânsito;

d) os planos e projetos de sentido de direção de vias públicas, sinalização de trânsito e implantações semaforicas;

X - participar efetivamente da supervisão e controle das atividades da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** -, no planejamento, articulação, coordenação, mobilização, execução de serviços, atividades e gestão das ações de Defesa Civil, em situações de urgência, emergências e calamidade pública, juntamente com o **Conselho Municipal de Defesa Civil - CONDEC**, em articulação com as demais entidades do Município;

XI - participar efetivamente da supervisão e controle das atividades típicas da **Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios** e medidas correlatas, como de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, no apoio às ações da Defesa Civil;

XII - supervisionar eventuais contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando e auxiliando o acompanhamento e a fiscalização da sua execução;

XIII - exercer outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pela autoridade superior competente, o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Para os fins do artigo anterior, fica criado no Subquadro de Servidores em Comissão (*Sub-QSC*), de que trata o **art. 2º, inciso II, letra "b", da Lei Complementar nº 2.026, de 1401/2005**, com a nova redação dada pelo **art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, um cargo em comissão de natureza política de **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**.

§ 1º. Por ser tratar de natureza política, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** será remunerado, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, ou alterado, por lei específica, do Poder Legislativo municipal, em cada Legislatura, para vigorar na subsequente, nos termos dos **artigos 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal**, cabendo-lhe cumprir jornada de trabalho pelo regime de dedicação ao serviço público em tempo integral.

§ 2º. O cargo em comissão, de Secretário Municipal, a que se refere este artigo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, integrará o nível de administração superior do Município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsável pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais, através das seguintes atribuições:

I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas para a segurança pública e patrimonial municipal, promovendo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 4 de 12

elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas, necessários ao sistema de segurança do Município e à sua integração ao sistema do Estado;

II - promover a elaboração, a revisão, o acompanhamento e a avaliação da execução físico-financeira dos planos, projetos e programas de trabalho da Secretaria;

III - estabelecer canais de comunicação com outras esferas de governo relacionadas à área de segurança, visando a articulação conjunta das atividades;

IV - promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades, em termos de segurança pública, assim como representar oficialmente o Chefe do Executivo, sempre que para isso for credenciado;

V - coordenar as medidas inerentes a segurança e defesa, destinados a prevenir consequências de eventos desastrosos e promover o atendimento da população vítima de eventos naturais, inclusive o socorro das áreas atingidas;

VI - promover e supervisionar o planejamento e a execução das atividades de defesa civil, pela **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** e o **Conselho Municipal de Defesa Civil - CONDEC**, em articulação com as demais entidades do Município;

VII - supervisionar e controlar as atividades da **Brigada Municipal de Incêndio**;

VIII - promover e supervisionar as atividades de vigilância de próprios municipais, vias e logradouros públicos e demais prédios utilizados por órgãos municipais, por meio de equipamentos, materiais e programa de vigilância eletrônica, compostos de sistema de videomonitoramento com câmeras de vigilância instaladas em diversos locais da cidade;

IX - exercer outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato, o Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica desmembrado do Departamento de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, o Setor de Trânsito, previsto no **subitem 3.2 do item 3, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Complementar municipal nº 2.679, de 28/03/2013**, com as alterações dadas pelo **inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar municipal nº 3.403, de 09/03/2021**, que passa integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 5º. Ficam desvinculados da Secretaria Municipal de Administração

Geral a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, e o **Conselho Municipal de Defesa Civil - CONDEC**, conforme previsto no **art. 1º, da Lei municipal nº 3.414, de 20/04/2021**, com as alterações dadas pelo **inciso I, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.542, de 06/09/2022**, que passam a se vincular na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de

Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 6º. Fica desvinculado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio, criada na forma do **art. 1º, da Lei municipal nº 3.256, de 18/06/2019**, que passa a se vincular na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil passa a integrar o organograma municipal da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Guariba, previsto no **art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, com a redação dada pela **Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**, junto a qual ficam subordinadas as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário Municipal;

II - Departamento Municipal de Segurança Pública:

1. Setor de Segurança e Vigilância;

2. Setor da Guarda Municipal Patrimonial;

3. Setor de Monitoramento de Câmeras de Vigilância;

4. Junta de Serviço Militar.

III - Departamento Municipal de Trânsito:

3.1. Setor de Trânsito Urbano:

a) Seção de Engenharia e Controle de Tráfego;

b) Seção de Operação e Fiscalização de Trânsito;

c) Seção de Educação para o Trânsito;

d) Seção de Arrecadação e Apoio Administrativo;

e) Seção de Veículos Apreendidos.

3.2. Setor de Chefia e Controle do Trânsito.

3.3. Junta Administrativa de Recursos de Infração -

JARI.

IV - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**:

a) Coordenadoria Executiva;

b) Seção de Apoio Administrativo.

V - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **CONDEC**:

a) Presidência do CONDEC;

b) Seção de Apoio Administrativo.

VI - Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios:

a) Chefia da Brigada Municipal;

b) Seção de Apoio Administrativo.

Art. 8º. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil os postos de trabalho do quadro de pessoal lotados no Setor de Trânsito do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, doravante denominado como Departamento Municipal de Transporte, na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, previsto no **subitem 3.2 do item 3, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Complementar municipal nº 2.679, de 28/03/2013**, com as alterações dadas pelo **inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar municipal nº 3.403, de 09/03/2021**.

Art. 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de *dotações próprias consignadas no*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 5 de 12

orçamento em vigor, devendo o Chefe do Poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de 30 dias, a contar da sua publicação, propor as devidas adaptações, enquadramentos e remanejamentos no orçamento vigente (**LOA**), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) e no Plano Plurianual (**PPA**) à vista da alteração na estrutura administrativa.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 04 de outubro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.551 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MÉDICO, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE PRESTAR OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS REQUISITADOS PELOS MÉDICOS CREDENCIADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DESDE QUE COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada função gratificada no valor correspondente ao percentual de 35% sobre o salário base e mensal de servidor municipal ocupante do emprego permanente de médico, padrão de referência: 25 - A, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE), previsto no inciso I, do art. 2º, da [Lei Complementar nº 2.026/2005](#), com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º, da [Lei Complementar nº 2.679/2013](#) e art. 1º da Lei

Complementar nº 3.515/2022, desde que seja devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina e realize os serviços de avaliação e validação dos pedidos de procedimentos médico-cirúrgicos requisitados pelos profissionais médicos credenciados na rede pública do município.

§ 1º A função gratificada, criada na forma deste artigo, com fundamento no inciso IV, do art. 17, da [Lei Complementar nº 2.026/2005](#), com as alterações dadas pelo inciso II, do art. 4º, da [Lei Complementar nº 2.679/2013](#), somente será atribuída a servidor efetivo, ocupante do emprego permanente de médico, devidamente habilitado, mediante a condição de que haja compatibilidade de horários.

§ 2º O valor monetário da função gratificada, que não será incorporado à remuneração do servidor médico, para quaisquer efeitos legais, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício da função, seu pagamento mensal será imediatamente suspenso, caso ocorra o desligamento do profissional de medicina da respectiva atribuição, por qualquer motivo.

Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal, mediante portaria, designar o servidor efetivo, titular do emprego permanente de médico, que se dispuser a assumir os encargos da atribuição relacionada com a prestação dos serviços de avaliação e validação dos pedidos de procedimentos médico-cirúrgicos requisitados pelos profissionais médicos credenciados na rede pública do município, observada a compatibilidade de horários.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 04 de Outubro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 6 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Guariba, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, HOMOLOGA as notas das provas objetivas divulgadas em 26/09/2022 e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que **serão realizadas no dia 09/10/2022**, conforme informações abaixo:

Cozinheira:

Local: EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO, localizado na Rua Tufic Jose Abmussi, nº 333 - Jardim Progresso, Guariba/SP.

Os candidatos classificados do 1º ao 5º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min;

Os candidatos classificados do 6º ao 10º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00min;

Os candidatos classificados do 11º ao 15º lugar deverão apresentar-se ao local até às 13h00min;

Motorista Socorrista:

Local: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Avenida Luiz Barrichello, nº 644, Guariba/SP.

O candidato classificado do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 6º ao 10º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;

O candidato classificado do 11º ao 15º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;

Operador de Máquinas:

Local: Fazenda Santa Cruz, localizado na Rua Alvaro Joaquim Augusto, nº 151 – Bairro Santa Cruz, Guariba/SP.

O candidato classificado do 1º ao 3º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 4º ao 6º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;

Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Sala 01 – Vila Santa Cecília – CEP 18683-214 Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax: (14) 3264-1113

E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 7 de 12



O candidato classificado do 7º ao 10º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;

Oficial de Manutenção Mecânico:

Local: Local: Fazenda Santa Cruz, localizado na Rua Alvaro Joaquim Augusto, nº 151 – Bairro Santa Cruz, Guariba/SP.

O candidato classificado do 1º ao 3º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 4º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;

Oficial de Manutenção – Pedreiro:

Local: Local: Fazenda Santa Cruz, localizado na Rua Alvaro Joaquim Augusto, nº 151 – Bairro Santa Cruz, Guariba/SP.

O candidato classificados do 1º ao 3º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 4º ao 6º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;

O candidato classificado do 7º ao 9º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guariba, 04 de outubro de 2022.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Sala 01 – Vila Santa Cecília – CEP 18683-214 Lençóis Paulista – SP

Fone/Fax: (14) 3264-1113

E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 8 de 12



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo COZINHEIRA

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0414482	ROSANGELA ALVES RIBEIRO PIRES NENÊ	29/07/1981	90,000	0,000	90,000
2º	0412607	RENATA CRISTINA VIANA DE LIMA SILVA	08/01/1992	87,500	0,000	87,500
3º	0407007	CARLA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	21/09/1993	87,500	0,000	87,500
4º	0412886	RENATA DE SOUZA ARAUJO	07/10/1997	87,500	0,000	87,500
5º	0413522	ANDRÉA APARECIDA PRADO DA SILVA	03/09/1975	85,000	0,000	85,000
6º	0414631	ROSA MARIA BORGES SERVIDONE	02/02/1985	85,000	0,000	85,000
7º	0410673	JULIANA RODRIGUES	15/03/1987	85,000	0,000	85,000
8º	0413293	JESSICA VITORIA DE ANDRADE DOMINGUES	20/05/2002	85,000	0,000	85,000
9º	0415450	EDELAINÉ RODRIGUES AFONSO	08/02/1980	82,500	0,000	82,500
10º	0411675	NATALIA INACIO DE CARVALHO	01/01/1988	82,500	0,000	82,500
11º	0408068	LEANDRO VIANA CARVALHO	30/01/1988	82,500	0,000	82,500
12º	0417037	MARLEI GOMES DA ROCHA	07/07/1989	82,500	0,000	82,500
13º	0410557	PÂMELA LETICIA MARCONDES	28/09/1989	82,500	0,000	82,500
14º	0411520	SIMONE CRISTINA DOS REIS ANDRADE SILVA	16/09/1992	82,500	0,000	82,500
15º	0416060	SÂMIA ABDO PORTO	28/05/1994	82,500	0,000	82,500
16º	0414611	LARISSA APARECIDA ZANGARI	19/09/1995	82,500	0,000	82,500
17º	0406604	STEFANI EDIVIRGES DA SILVA	05/01/1997	82,500	0,000	82,500

Qtd. Candidatos: 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 9 de 12



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo MOTORISTA SOCORRISTA

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0407344	JORGE APARECIDO GELAIN DE CARVALHO	05/11/1978	87,500	0,000	87,500
2º	0407529	GERALDO CANDIDO DE SOUZA	13/09/1969	82,500	0,000	82,500
3º	0412324	MICHEL JOSE DE ALMEIDA	15/04/1981	82,500	0,000	82,500
4º	0415300	LILIAN PINCZES BORGONI MUNIZ	12/08/1982	80,000	0,000	80,000
5º	0411821	ELAN FRANCISCO ASCÂNIO DOS SANTOS	26/07/1994	80,000	0,000	80,000
6º	0411561	NEUSIMAR PAULO BISPO DE SOUZA	04/12/1986	77,500	0,000	77,500
7º	0408851	JEUVANO JOSÉ DE MATOS JÚNIOR	14/09/1990	77,500	0,000	77,500
8º	0410395	RENAN CASTILHO DOS SANTOS	17/12/1991	77,500	0,000	77,500
9º	0415508	VAGNER LUIS SOARES	21/06/1982	75,000	0,000	75,000
10º	0407540	SILVANO PEREIRA DA SILVA	03/01/1986	75,000	0,000	75,000
11º	0411044	GILBERTO SOUZA PEREIRA	10/02/1988	75,000	0,000	75,000
12º	0414284	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12/09/1961	72,500	0,000	72,500
13º	0406654	JOSE CARLOS PORTO	24/02/1970	72,500	0,000	72,500
14º	0406566	ROGERIO ANTONIO CAPAZ	12/01/1972	72,500	0,000	72,500
15º	0406728	EDUARDO BARBOSA VIEIRA	06/08/1977	72,500	0,000	72,500
16º	0417187	LUIZ CARLOS VICENTE	04/11/1982	72,500	0,000	72,500

Qtd. Candidatos: 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 10 de 12



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0414733	VANDERLEY CARDOSO DE PAULA	15/10/1986	65,000	0,000	65,000
2º	0409615	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	12/05/1987	65,000	0,000	65,000
3º	0407194	BRENO DE SOUSA DIAS	08/08/2000	65,000	0,000	65,000
4º	0410218	VALDECIR ANTONIO DE SOUZA	14/08/1975	62,500	0,000	62,500
5º	0408342	ROGERIO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	20/07/1987	60,000	0,000	60,000
6º	0408216	ERIK VENICIUS DE SOUSA MARQUES	17/04/2001	60,000	0,000	60,000
7º	0415422	LUCAS DA SILVA SALES	26/06/1996	57,500	0,000	57,500
8º	0414763	DIEGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	23/02/2000	57,500	0,000	57,500
9º	0416333	ODAIR GOMES DE MATOS	19/05/1978	55,000	0,000	55,000
10º	0412298	JOSE ODAIR DA COSTA	29/10/1980	55,000	0,000	55,000
11º	0407215	WAGNER FERNANDES COSTA	25/05/1992	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 11 de 12



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0411574	GEOVANI VIANA DA SILVA	18/05/1992	72,500	0,000	72,500
2º	0412933	FLÁVIO GONÇALVES AUGUSTO	13/07/1982	65,000	0,000	65,000
3º	0415800	ERICK DOS SANTOS OLIVEIRA	26/04/2001	65,000	0,000	65,000
4º	0414364	GENIVALDO RODRIGUES ALVES DE SOUZA	24/08/1983	62,500	0,000	62,500
5º	0412115	EDEMILSON DE ASSIS CARDOSO	21/01/1994	55,000	0,000	55,000

Qtd. Candidatos: 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 958

Página 12 de 12



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0408124	BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	22/07/1987	82,500	0,000	82,500
2º	0412377	ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA	10/06/1961	77,500	0,000	77,500
3º	0410913	EDNO ODAIR TAVARES	15/11/1972	70,000	0,000	70,000
4º	0413916	MISAEAL DA SILVA MARTINS	12/10/1983	60,000	0,000	60,000
5º	0416609	PAULO VITOR APARECIDO CAMILO	02/03/1988	60,000	0,000	60,000
6º	0410029	CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	25/07/1990	60,000	0,000	60,000
7º	0416100	JOABE HENRIQUE CEZANO	04/07/1987	57,500	0,000	57,500
8º	0415121	CARLOS ALBERTO SOARES	21/10/1970	50,000	0,000	50,000
9º	0417093	KELVIN VINICIUS DA SILVA RATEIRO	07/03/1992	50,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 9